LEI ORDINÁRIA Nº 238

de 02 de maio de 1964

Altera os valores dos imóveis urbanos de Ponte Vermelha, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Ficam alterados a partir da presente data, os valores dos imóveis urbanos de Ponte Vermelha, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 2°.. *Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art. 1º, passarão a ser os seguintes:*

Lote da ruas principais - Cr$ 10.00 por m²

Lotes das esquinas - Cr$ 10,00 por m²

Demais lotes - Cr$ 8,00 por m²

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 2 de maio de 1964

(a) João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal

(a) Aristides Figueiredo Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em